

cm

1518



Revogado pela Lei 2783  
de 22 / 09 / 92

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.202

EMENTA: - MODIFICA A REDAÇÃO DA LETRA "A" DO ARTIGO 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1442 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - A letra "A" do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1442, de 21 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

" A - gratuidade das passagens para os cegos e os Ex-Combatentes; os Agentes da Fiscalização Municipal e da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/VR, estes quando munidos da carteira de Identificação; os guardas de segurança pública ou particular e os carteiros, quando devidamente uniformizados e Identificados."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 1987

  
- Marino Clinger Toledo Neto -  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 022/87

Autor: Vereador Vander Lucas de Campos Ávila  
jsf/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	1.º	
2.202	030	Raf

